



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

001 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 59/2018

AUTUAÇÃO

Aos 18 de Outubro de 2018, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati..

Julia Saragoca Santos

Julia Saragoca Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio



002 §

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 97/2018 - DAP

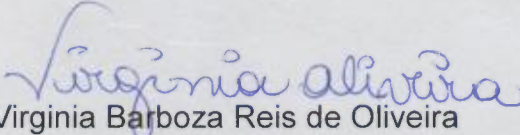
Londrina, 16 de outubro de 2018.

DE: Departamento de Administração Predial
PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Prezados,

Encaminhamos Termo de Referência para aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Atenciosamente,


Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de um motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A aquisição atende o disposto nos itens 23 e 29 do Termo de Referência anexo ao Contrato Administrativo nº 42/2016 (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado). Nesses itens estão especificados a responsabilidade da empresa prestadora de serviços de manutenção por toda a mão de obra referente às manutenções corretivas e as peças que são de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 A Câmara irá adquirir somente a peça e a empresa que já presta os serviços de manutenção irá realizar a sua instalação.

SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DA PEÇA

- 4 Motor do ventilador da unidade evaporadora de aparelho de ar condicionado, marca Midea, modelo da evaporadora 42VFCA09M5, tipo split, 9.000 Btus, nº de série 3815B17669718/000001229028, patrimônio da Câmara nº 4824. Peça original e garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO IV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 5 A contratante encaminhará a Nota de Empenho, elaborada pelo Departamento Financeiro da Câmara, para a contratada por e-mail.
- 6 A partir do recebimento do e-mail, a contratada terá o prazo máximo de 60 dias corridos para a entrega do objeto.
- 7 A Contratante irá retirar o objeto na sede da Contratada caso esteja localizada no Município de Londrina. Outros municípios, a empresa deverá providenciar a entrega no endereço Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina, Paraná, no horário das 8 horas às 17 horas.
- 8 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação do objeto entregue com a nota fiscal.
- 9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

SEÇÃO V – DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO

- 10 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios

✓ B

ocultos existentes no produto, reduzirá a termo a descrição dos defeitos, solicitará a substituição via e-mail.

- 11 A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo com o Termo de Referência será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12 A Contratada obriga-se a:

12.1 Efetuar a entrega da peça em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo igual ao de entrega, o produto com avarias ou defeitos.

12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13 A Contratante obriga-se a:

13.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.4 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução do Termo de Referência quando solicitados pela Contratada.

SEÇÃO VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

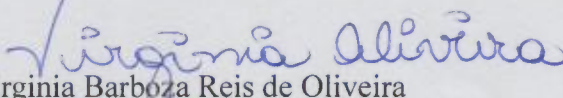
- 14 O pagamento do objeto será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, após aceite final na nota fiscal.

- 15 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.
- 16 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 18 de outubro de 2018.


Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial

De acordo.

Beuma Bonini
DAP

Assunto: COTAÇÃO - Motor de ventilador para ar condicionado - Câmara Municipal de Londrina

De: Julia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 18/10/2018 14:30

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: ventilon@sercomtel.com.br, inova@arcondicionadoinova.com.br, contato@multreparoscia.com.br, londrisplit@londrisplit.com.br, dipecas@dipecas.com.br, vendas1.londrina@visoar.com.br, ventilon@sercomtel.com.br, adm2@arcondicionadoinova.com.br, engenharia1.mgf@arcondicionadoinova.com.br

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a cotação de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado, conforme especificação no documento anexo.

A aquisição será somente da peça, sem o serviço de instalação.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: (43) 3374-1324

Anexos:

Termo de Referência.pdf

1,3MB

Assunto: Re: COTAÇÃO -Motor de ventilador para ar condicionado - Câmara Municipal de Londrina

De: Londri Split <londrisplit@londrisplit.com.br>

Data: 18/10/2018 14:36

Para: "Julia Saragoça Santos" <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Segue conforme solicitado.

Att,



Alyne Soares

LONDRI SPLIT

Fone: (43) 3029-1030
Rua Araguaia, 900 - Londrina - PR
londrisplit@londrisplit.com.br

----- On Qui, 18 out 2018 14:30:10 -0300 **Julia Saragoça Santos** <juliasantos@cml.pr.gov.br> wrote

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a cotação de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado, conforme especificação no documento anexo.

A aquisição será somente da peça, sem o serviço de instalação.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: (43) 3374-1324

Anexos:

Orçamento.pdf

194KB



T. A. DELALIBERA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – ME
CNPJ: 15.604.975/0001-04 / IE: 90596550-67 / CREA: 67349/PR
RUA ARAGUAIA, 900 – LONDRINA-PR / TELEFONE: (43) 3029-1030

Atendendo à solicitação de: Gabinete do Vereador Guilherme Belinati

ORÇAMENTO – PEÇA	
DESCRIÇÃO	VALORES
- 1 Motor ventilador do aparelho de Ar Condicionado da marca Midea - Modelo: 42VFCA09M5 de 9.000 BTUs	R\$ 540,00
VALOR TOTAL	R\$ 540,00

*Forma de pagamento: À vista.

** Prazo de entrega: 20 dias úteis após aprovação do pedido.

***No orçamento acima, somente está o valor da peça, sem o custo para troca da mesma.

- Orçamento válido por 15 dias –

Londrina, 18 de Outubro de 2018.

Qualquer dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

ORÇAMENTO

144

Data:

19/10/2018

Razão social: **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**
 Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, 145 **CEP:** 86015-903
 Responsável: Virginia Barboza Reis de Oliveira **Cidade:** Londrina-PR
 Telefone: (43) 3374-1340 **E-mail:** virginiareis@cml.pr.gov.br
 CNPJ/CPF: 78.316.064/0001-93 **I.E.:** ISENT0

Dados do Equipamento em orçamento:

Marca: MIDEA **Modelo:** 42VFCA09M5 **Tipo:** SPLIT
Nº Série: 3815B17669718 **Capacidade:** 9.000 BTU'S **SETOR:** SALA GUILHERME

OBSERVAÇÕES: CONFORME CONTRATO Nº 42/2016

Orçamento de motor ventilador para maquina Hi-Wall

Incluir na NF: MANUTENÇÃO CORRETIVA REFERENTE AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO COM ART VIGENTE

Descrição da Mercadoria	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 42VFCA09M5 (Referência: YDK 53-6EB)	PÇS	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
			R\$	-
			R\$	-
			R\$	-
			R\$	-
			R\$	-
TOTAL SERVIÇOS:			R\$	512,00

Responsável pela Proposta: Wesley Andre
 Condições de Pagamento: 28 dias Boleto
 Orçamento válido por: 15 dias

Em caso de aprovação, devolver este orçamento via fax/scanner datado e assinado

 CLIENTE "DE ACORDO"

_____/_____/20_____
 DATA

 ASSINATURA TÉCNICO DA INOVA AR

Assunto: RES: COTAÇÃO -Motor de ventilador para ar condicionado - Câmara Municipal de Londrina

De: "VENTILON ARCONDICIONADO" <ventilon@sercomtel.com.br>

Data: 07/11/2018 08:59

Para: 'Julia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Bom dia, não temos esse motor, desculpe
Att Josi

-----Mensagem original-----

De: Julia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 18 de outubro de 2018 14:30

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: COTAÇÃO -Motor de ventilador para ar condicionado - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a cotação de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado, conforme especificação no documento anexo.

A aquisição será somente da peça, sem o serviço de instalação.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina

Tel.: (43) 3374-1324

Assunto: Cotação - Motor de ventilador para ar condicionado Midea - Câmara Municipal de Londrina

De: Julia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 14/11/2018 14:12

Para: jurandir.tec@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a cotação de **motor de ventilador para aparelho de ar condicionado da marca Midea**, conforme especificação no documento anexo.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: (43) 3374-1324

Anexos:

Termo de Referência.pdf

1,3MB

Assunto: Cotação - Motor de ventilador para ar condicionado - Câmara Municipal de Londrina

De: Julia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 20/11/2018 15:01

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: manutencao@arcatuai.com.br, parcon@sercomtel.com.br, compras@arlusion.com.br, autorizada.ar@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a cotação de **motor de ventilador para aparelho de ar condicionado da marca Midea**, conforme especificação no documento anexo.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: (43) 3374-1324

Anexos:

Termo de Referência.pdf

1,3MB



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº. 04/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação de dotação orçamentária atualizada – PA-DG nº. 59/2018 – Aquisição de motor de ventilador para ar-condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Londrina, 02 de janeiro de 2019.

Prezado,

Solicitamos informação de dotação orçamentária e saldo atualizado para aquisição de motor de ventilador para o ar-condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati, pelo valor estimado de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Subido
02/01/19
Rosângela



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

0158

CI. N° 003/2019-FIN.

Londrina, 03 de janeiro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA-DG n° 59/2018

Prezados,


Em atenção a CI n° 004/2019 – DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo - DG n° 59/2018:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3000 – Material de Consumo
Desdobramento:	3390.302500 – Material para manutenção de bens móveis.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	300.000,00
Previsão orçamentária para o exercício de 2019:	300.000,00
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Rosângela Manoel Lopes Silva
Departamento Financeiro

R

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.268.984/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2015
NOME EMPRESARIAL INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA AR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 713	COMPLEMENTO EDIF GALERIA RAVENA SALA 07 PAVMTOSUPERIOR
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVA-AR@ARCONDICIONADOINOVA.COM.BR	TELEFONE (44) 9139-4921
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2018 às 18:11:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
NIRE 41600392001
CNPJ/MF Nº 23.268.984/0001-91
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

0178

Página 01 de 06

JULIANO CESAR COMIM, brasileiro, natural de Colorado-PR., Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/05/1975, engenheiro mecânico, inscrito no CPF o nº. 965.520.269-00, no CREA PR 86341/D e portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.320.611-5 SSP/PR, emitida em 13/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº. 1.034, Apto. 501, Bloco 02, Zona 07, Maringá-PR., CEP: 87.030-010.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, que gira sob a denominação social de **INOVA AR CONDICIONADO – EIRELI**, com sede à Rua 7 de Setembro nº. 713, Edifício Galeria Ravena, Sala 07, Pavimento Superior, Centro, CEP 87.160-000, Mandaguáçu-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.268.984/0001-91, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº. 41600392001 em 14/09/2015 e última alteração sob nº. 20157377440 em 09/12/2015, Resolve, alterar e consolidar o instrumento de constituição da empresa, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa **fica alterado para** comércio de máquinas, peças e componentes para sistemas de ar condicionado, o comércio de extintores, de sistemas para controle de incêndio, de alarmes eletrônicos e sistemas de segurança, os serviços de instalação, manutenção e reparação de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de sistemas elétricos, de sistemas de iluminação, de sistemas de alarmes de prevenção contra incêndio e roubo, de sistemas de controles eletrônicos e de automação predial, de sistemas de aquecimento, de equipamentos hidráulicos, sanitários, de ligação de gás e tubulações a vapor, a instalação, alteração, manutenção, acabamento e reparação em todos os tipos de construções, a prestação de serviços de projetos, indústria da construção civil, engenharia civil, engenharia elétrica e projetos de prevenção de incêndio e pânico, a administração e execução de obras e o apoio à administração e conservação em instalações prediais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma delas, **fica elevado para** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma delas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 09:33 SOB Nº 20183001397.
PROTOCOLO: 183001397 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802292491. NIRE: 41600392001.
INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
NIRE 41600392001
CNPJ/MF Nº 23.268.984/0001-91
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

0188

Página 02 de 06

O aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma delas, é subscrito e integralizado pelo titular, através do saldo da conta lucros acumulados existentes na empresa, verificados no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2017.

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do ato constitutivo passa a ter a redação que segue:

"O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país a saber:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
JULIANO CESAR COMIM	100%	2.500	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	2.500	R\$ 250.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **JULIANO CESAR COMIM** já qualificado, subscreveu e integralizou 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social."

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar seu ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no ato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EIRELI

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
NIRE 41600392001
CNPJ/MF Nº. 23.268.984/0001-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 09:33 SOB Nº 20183001397.
PROTOCOLO: 183001397 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802292491. NIRE: 41600392001.
INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0198

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
NIRE 41600392001
CNPJ/MF Nº 23.268.984/0001-91
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Página 03 de 06

JULIANO CESAR COMIM, brasileiro, natural de Colorado-PR., Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/05/1975, engenheiro mecânico, inscrito no CPF o nº. 965.520.269-00, no CREA PR 86341/D e portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.320.611-5 SSP/PR, emitida em 13/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 1.034, Apto. 501, Bloco 02, Zona 07, Maringá-PR., CEP: 87.030-010.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, que gira sob a denominação social de **INOVA AR CONDICIONADO – EIRELI**, com sede à Rua 7 de Setembro nº. 713, Edifício Galeria Ravena, Sala 07, Pavimento Superior, Centro, CEP 87.160-000, Mandaguáçu-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.268.984/0001-91, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº. 41600392001 em 14/09/2015 e última alteração sob nº. 20157377440 em 09/12/2015, Resolve, consolidar o instrumento de constituição da empresa, nos termos que seguem:

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de **INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI**, com sede e foro a Rua 7 de Setembro nº. 713, Edifício Galeria Ravena, Sala 07, Pavimento Superior, Centro, CEP 87.160-000, Mandaguáçu-PR.

Parágrafo Primeira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A empresa tem por objeto social, comércio de máquinas, peças e componentes para sistemas de ar condicionado, o comércio de extintores, de sistemas para controle de incêndio, de alarmes eletrônicos e sistemas de segurança, os serviços de instalação, manutenção e reparação de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de sistemas elétricos, de sistemas de iluminação, de sistemas de alarmes de prevenção contra incêndio e roubo, de sistemas de controles eletrônicos e de automação predial, de sistemas de aquecimento, de equipamentos hidráulicos, sanitários, de ligação de gás e tubulações a vapor, a instalação, alteração, manutenção, acabamento e reparação em todos os tipos de construções, a prestação de serviços de projetos, indústria da construção civil, engenharia civil, engenharia elétrica e projetos de prevenção de incêndio e pânico, a administração e execução de obras e o apoio à administração e conservação em instalações prediais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 09:33 SOB Nº 20183001397.
PROTOCOLO: 183001397 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802292491. NIRE: 41600392001.
INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

020 f

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
NIRE 41600392001
CNPJ/MF Nº 23.268.984/0001-91
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Página 04 de 06

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 31 de julho de 2015 e possui prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país a saber:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
JULIANO CESAR COMIM	100%	2.500	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	2.500	R\$ 250.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **JULIANO CESAR COMIM** já qualificado, subscreveu e integralizou 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social. A
Q

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis.

CAPÍTULO III -
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Sexta: A administração da empresa cabe ao titular **JULIANO CESAR COMIM**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. 1.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 09:33 SOB Nº 20183001397.
PROTOCOLO: 183001397 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802292491. NIRE: 41600392001.
INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
NIRE 41600392001
CNPJ/MF Nº 23.268.984/0001-91
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

021 §

Página 05 de 06

Cláusula Sétima: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "*pro-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O administrador JULIANO CESAR COMIM, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

**CAPÍTULO IV -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, inventário e demais demonstrativos contábeis inerentes, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Décima Terceira: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 09:33 SOB Nº 20183001397.
PROTOCOLO: 183001397 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802292491. NIRE: 41600392001.
INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
NIRE 41600392001
CNPJ/MF Nº 23.268.984/0001-91
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

0228

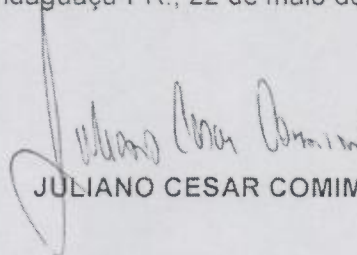
Página 06 de 06

Cláusula Décima Quinta: O titular da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

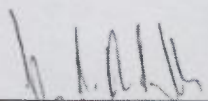
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 1 (uma) via, que será assinada pelo titular na presença de duas testemunhas.


Mandaguapé-PR., 22 de maio de 2018.


JULIANO CESAR COMIM



TESTEMUNHAS


LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº 7.100.156-3SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50


EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº 5.530.047-0 SSP/PR.
CPF: 820.619.479-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 09:33 SOB Nº 20183001397.
PROTOCOLO: 183001397 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802292491. NIRE: 41600392001.
INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

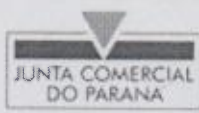
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TABELIA E REGISTRADORAS

Seio 75011-2018-000011-75. Conteúdo: HPXAV-SDVYC Valde
esse selo em <http://munarpen.com.br> Reconheço por
AUTENTICIDADE a firma de JULIANO CESAR COMIM.
F9DGCCIV0-60995E-12 0100* Dou fé. Maringá, Aos vinte e
quatro dias do mes de maio do ano de dois mil e
dezoito (23/05/2018). Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo
Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em
Teste da Verdade.

Flavia Eloisa de Figueiredo Sanches da Silva - Escrevente
Juramentada




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 09:33 SOB N° 20183001397.
PROTOCOLO: 183001397 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802292491. NIRE: 41600392001.
INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

024 8

- **PROTOCOLO:** 183001397
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/06/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41600392001
- **ARQUIVAMENTO:** 20183001397
- **EMPRESA:** INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyODcxOTc1MF8xODMwMDEzOTcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1826311961)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI
CNPJ: 23.268.984/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:36 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: **F3A3.B478.7A9A.DEED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0268

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019182844-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.268.984/0001-91**
Nome: **INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

INOVA AR CONDICIONADO EIRELI ME CNPJ: 23.268.984/0001-91

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Câmara Municipal de Londrina

Finalidade _____

para processo licitatório

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA1Q61HTTGT2441

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 06 de Dezembro de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.268.984/0001-91

Certidão n°: 163953070/2018

Expedição: 06/12/2018, às 18:24:15

Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.268.984/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23268984/0001-91
Razão Social: INOVA AR CONDICIONADO EIRELI ME
Nome Fantasia: INOVA AR
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 713 GALERIA RAVENA SL 7 / CENTRO /
MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2019 a 02/02/2019

Certificação Número: 2019010401455499983217

Informação obtida em 10/01/2019, às 13:39:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	23268984000191
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23268984000191!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/12/2018 às 18:25) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 23.268.984/0001-91.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C09.85B7.5ACE.9927

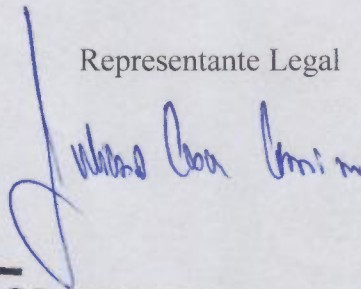
À CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Eu, Juliano Cesar Comim, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 965.520.269-00 na qualidade de Representante Legal da empresa INOVA AR CONDICIONADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.268.984/0001-91 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mandaguáçu, 7 de Janeiro de 2019.

Representante Legal



23.268.984/0001-91

INOVA AR CONDICIONADO
EIRELI - ME

R. 7 DE SETEMBRO, 713 - SALA 07
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo-DG n.º 59/2018

Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 – Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar-condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração Predial para aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar-condicionado, conforme especificação e justificativa apresentadas no Termo de Referência anexo às fls. 03-05.

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com os fornecedores e, de um total de quinze empresas contatadas, apenas duas enviaram orçamento, que seguem abaixo:

	LONDRI SPLIT (fl. 09)	INOVA (fl. 10)
Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar-condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati, conforme Termo de Referência.	R\$ 540,00	R\$ 512,00

Importante mencionar que as cotações tiveram início em 18/10/2018 e, desde então, foram enviados diversos e-mails aos fornecedores, bem como realizados contatos telefônicos para a obtenção de, no mínimo, três orçamentos para a aquisição do objeto em epígrafe.

Ocorre que a empresa Mult Reparos informou que não tinha condições de atender ao solicitado; a Visoar não tinha previsão de entrega da peça pelo fornecedor e as empresas Ventilon e Parcon informaram que não tinham esse motor (fl. 11), razão pela qual se verifica a dificuldade na obtenção do terceiro orçamento, justificando-se o prosseguimento do processo com apenas dois orçamentos.

Dos preços obtidos, verifica-se que o menor deles foi apresentado pela empresa INOVA AR CONDICIONADO – EIRELI (fl. 10), inscrita no CNPJ n.º 23.268.984/0001-91, pelo valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

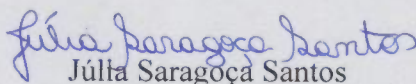
Y 8

Assim sendo, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio procedeu a reunião dos seguintes documentos para a contratação da empresa referida:

- a) Informação orçamentária com a respectiva autorização da Diretoria (fl. 15);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Receita Federal do Brasil (fl. 16);
- b) Segunda alteração contratual consolidada (fls. 18-23), cuja autenticidade foi verificada no site da Junta Comercial do Paraná (fl. 24);
- c) Certidões negativas municipal, estadual e federal (fls. 25-27);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 28) e certificado de regularidade do FGTS (fl. 29);
- e) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar perante ao TCE/PR (fl. 30) e certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade e inelegibilidade perante o CNJ (fl. 31); e,
- f) Via original da declaração negativa de trabalho infanto-juvenil (fl. 32).

Isto posto, encaminha-se à Controladoria para controle preventivo e à Assessoria Jurídica para parecer. Após, à Presidência para Homologação.

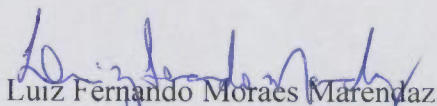
Londrina, 15 de janeiro de 2019.



Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:



Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

035 8

Comunicação Interna n.º 023/2019

Data: 05 de fevereiro de 2019.

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Proc. Admin. n.º 59/2018 – Dispensa de Licitação – Aquis. de motor de ventilador p/ apar. de ar condicionado p/Gab. Ver. Guilherme Belinati.**

Prezado Gerente:

Através do Relatório de Dispensa de Licitação – DSP, (fls. 33/34) é solicitado para que esta Controladoria proceda à análise prévia do processo em epígrafe.

Analisando a documentação acostada nos autos desse processo (fls. 1 a 34), efetuamos as seguintes recomendações:

1) Da informação do Gestor do Contrato:

Observa-se que não consta nesse processo o gestor do contrato que deve ser indicado de conformidade com art. 7º, inciso I, § 1º do Ato da Mesa nº 11/2013, obrigatoriamente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio que indicará formalmente nos processos de contratação, dentre os seus servidores, a pessoa responsável.

Desta forma, recomendamos que seja feita a indicação do gestor do contrato nesse processo, podendo ser certificado nos autos.

2) Da forma da contratação:

No Termo de Referência à fl. 03, na **Seção IV – Dos Prazos e Das Condições de Entrega e Aceitação**, item 5, está previsto que, a compra será concretizada com o encaminhamento da **Nota de Empenho**.

Em que pese a possibilidade dessa substituição, prevista no art. 62, da Lei 8.666/93, recomendamos que, por não constar no Termo de Referência, se faça inserir nesse os critérios de Sanções e Penalidades, recomendando ainda que haja orientação à fiscal da contratação no sentido de solicitar ao Departamento Financeiro, quando da emissão da nota de empenho, a referência ao Termo de Referência correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

036 8

3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF :

O certificado (fl. 29) está com a validade vencida em 02/02/2019, recomendamos que seja obtido novo certificado, com prazo de validade atualizado.

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo o mesmo ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

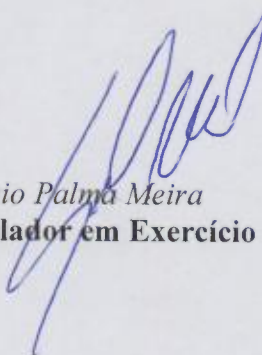
As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,



Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:



Silvio Palma Meira
Controlador em Exercício



0378

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 59/2018

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 05 de fevereiro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

IMPRIMIR

VOLTAR

038 &



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23268984/0001-91
Razão Social: INOVA AR CONDICIONADO EIRELI ME
Nome Fantasia: INOVA AR
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 713 GALERIA RAVENA SL 7 / CENTRO /
MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012302030825319627

Informação obtida em 05/02/2019, às 16:45:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

0398

CI nº 062/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Solicitação de alteração no Termo de Referência - Processo Administrativo nº. 59/2018 – Dispensa de licitação – Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar-condicionado para o Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Londrina, 05 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Considerando o controle interno prévio realizado pela Controladoria na Comunicação Interna nº. 23/2019 (em anexo), especialmente o item 2, encaminhamos a presente para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em
05/02/2019

Bruna Lonni
Bruna Fernandes Lonni
Deptº de Adm. Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

0408

C.I.nº 19/2019 - DAP

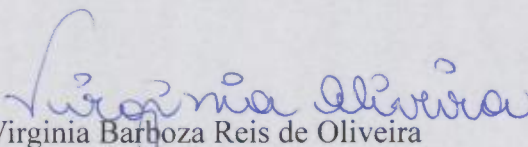
Londrina, 7 de fevereiro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gerente,

Em atendimento às Comunicações Internas nºs 62/2019-DSP e 23/2019 da Controladoria temos a informa que em relação ao item 2, encaminhamos Termo de Referência com as sanções penalidades expressas. Informamos que na apresentação da solicitação de Nota de Empenho ao Departamento Financeiro a fiscal irá solicitar a menção do Termo de Referência na respectiva Nota de Empenho.

Atenciosamente,


Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de um motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A aquisição atende o disposto nos itens 23 e 29 do Termo de Referência anexo ao Contrato Administrativo nº 42/2016 (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado). Nesses itens estão especificados a responsabilidade da empresa prestadora de serviços de manutenção por toda a mão de obra referente às manutenções corretivas e as peças que são de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 A Câmara irá adquirir somente a peça e a empresa que já presta os serviços de manutenção irá realizar a sua instalação.

SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DA PEÇA

- 4 Motor do ventilador da unidade evaporadora de aparelho de ar condicionado, marca Midea, modelo da evaporadora 42VFCA09M5, tipo split, 9.000 Btus, nº de série 3815B17669718/000001229028, patrimônio da Câmara nº 4824. Peça original e garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO IV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 5 A contratante encaminhará a Nota de Empenho, elaborada pelo Departamento Financeiro da Câmara, para a contratada por e-mail.
- 6 A partir do recebimento do e-mail, a contratada terá o prazo máximo de 60 dias corridos para a entrega do objeto.
- 7 A Contratante irá retirar o objeto na sede da Contratada caso esteja localizada no Município de Londrina. Outros municípios, a empresa deverá providenciar a entrega no endereço Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina, Paraná, no horário das 8 horas às 17 horas.
- 8 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação do objeto entregue com a nota fiscal.
- 9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

SEÇÃO V – DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO

- 10 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto, reduzirá a termo a descrição dos defeitos, solicitará a substituição via e-mail.
- 11 A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo com o Termo de Referência será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12 A Contratada obriga-se a:
 - 12.1 Efetuar a entrega da peça em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.
 - 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 12.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo igual ao de entrega, o produto com avarias ou defeitos.
 - 12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
 - 12.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
 - 12.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 12.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13 A Contratante obriga-se a:
 - 13.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 13.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
 - 13.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 13.4 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução do Termo de Referência quando solicitados pela Contratada.

SEÇÃO VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14 O pagamento do objeto será feito à empresa contratada em até 5(cinco) dias úteis, após aceite final na nota fiscal.
- 15 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.
- 16 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

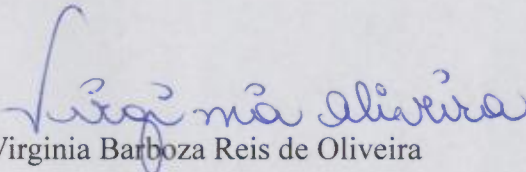
- 22 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 23.1 **Multa Moratória** de até 20% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto.
 - 23.2 **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
 - 23.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

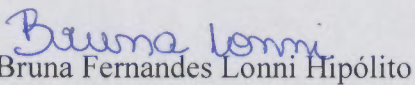
SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 7 de fevereiro de 2019.


Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial


Bruna Fernandes Lonni Hipólito

Gerente Administração Predial



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

0458

CI nº 073/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer - Processo Administrativo nº. 59/2018 – Dispensa de licitação – Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Londrina, 07 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Atendidas as recomendações feitas pela Controladoria em sede de controle interno prévio (Comunicação Interna nº. 23/2019 – fl. 35), encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer jurídico.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

46 8

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Processo Administrativo 56/2018 - Dispensa de Licitação – Turbina para Ar Condicionado e Processo Administrativo 59/2018 - Dispensa de Licitação – Motor de Ventilador para Ar Condicionado

INTERESSADO: Diretoria Geral

RELATÓRIO

Por meio da CI 72/2019, de 1º de fevereiro de 2019, é encaminhado o Relatório de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo n. 56/2018 (51/52), por meio do qual o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de atender ao Termo de Referência de fls. 3/5, posteriormente ajustado às fls. 60/63 (encaminhado Departamento de Administração Predial após orçamentos de fls. 6/7, no qual a empresa prestadora dos serviços de manutenção de ar condicionado indica a necessidade de troca de peças), a qual solicita a aquisição turbina para evaporadora de aparelho de ar condicionado da marca Gree, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor (o valor total da aquisição é de R\$ 422,50, conforme quadro sinótico de preços presente no Relatório de Dispensa de Licitação de fls. 51.

Neste sentido, além dos orçamentos colhidos, o PA-DG 56/2018 traz para análise também a documentação requisitada à empresa Inova Ar Condicionado EIRELI, que apresentou o menor preço para a peça, a saber: Comprovante de situação cadastral do CNPJ, Ato constitutivo da Sociedade Limitada, Certidão Negativa Unificada do Município de Londrina, CND do Estado do Paraná, CND da União, Certidão Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, Declaração Negativa de Trabalho Infantil Juvenil, Consulta aos impedidos de licitar do TCE/PR, bem como indicação da dotação orçamentária e respectivo saldo feito pelo Departamento Financeiro da CML.

Consta parecer da Controladoria da Casa, proferido em sede de controle interno prévio (fls. 53/54), que indicou quatro pequenas inconsistências no procedimento (duas necessidades de ajustes no texto do TR, necessidade de indicação do fiscal do contrato, e atualização da certidão de FGTS), sendo que conforme a CI 72/2019, todas já acatadas pela Administração Predial na sequência gerando o Termo de Referência consolidado de fls. 60/63.

No Processo Administrativo 59/2018, encaminhado por meio da CI 73/2019-DSP, a hipótese é exatamente a mesma, apenas alterando-se a peça necessária (Motor Ventilador de Evaporadora, Marca Midea), bem como o valor do menor orçamento (R\$ 512,00).

PARECER

1. A análise da contratação direta por dispensa indica que esta se daria por conta do valor total de cada contratação (R\$ 422,50 no caso da peça do PA 56/2018 e R\$ 512,00, no caso da peça do PA 59/2018, conforme respectivos orçamentos indicados para aquisição dos produtos, ambos oriundo da fornecedora (nova).



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

478

Nos termos da Lei 8.666/93, um dos casos em que a contratação por dispensa é possível, ocorre, segundo o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, nos casos em que o valor do contrato não ultrapasse 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, por muito tempo fixado em R\$ 80.000,00 (de sorte que o limite para a contratação por dispensa de serviços e produtos que não fossem de engenharia, seria de R\$ 8.000,00).

Ocorre que em 18 de junho de 2018, foi editado o Decreto n. 9.412 (com vigência a partir de 18 de julho de 2018), que veio atualizar os valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei de Licitações, nestes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Assim, o limite art. 24, II, da Lei 8666/93 passou a ser de R\$ 17.600,00 anuais (ou seja, por exercício financeiro), de onde se evidencia a possibilidade de dispensa, sem entrarmos no mérito dos orçamentos apresentados, dado que colhidos e analisados pelo Departamento competente.

2. A dispensa também exige (Lei de Licitações, art. 26, parágrafo único, inciso III) justificativa do preço, ou seja, demonstração de que os preços estão compatíveis com a realidade de mercado: para tanto, foi apresentada pesquisa de mercado resumida na cotação trazida no Relatório de Dispensa de Licitação respectivo, o que satisfaz a exigência legal – sem entrarmos, como posto, na análise numérica dos preços, o que não é questão jurídica, salvo se houver disparidade evidente, o que não conseguimos vislumbrar, dado que o preço de duas das empresas que responderam aos orçamentos são muito próximos.

3. Em relação documentação apresentada, temos que esta atende aos incisos I, II e V do artigo 27 da Lei 8.666/93, adequados ao tipo de contratação pretendida.

4. Neste caso pode ser dispensada a formalização de instrumento contratual, dado que possível a substituição "por outros instrumentos hábeis" como previsto no artigo 62 da Lei de Licitações, desde que, neste caso concreto, sejam ressalvadas as condições de fonecimento indicadas no Termo de Referência, como bem observado pela Controladoria em sua análise prévia, o qual ratificamos.

5. Há que se observar, por fim, outros dois pontos em específico:

3.1. Até pela natureza do contrato de manutenção de ar condicionado da Casa (contrato Administrativo 42/2016), que direciona à CML a responsabilidade pela aquisição das peças, é natural que volta e meia contratações como estas sejam necessárias (como comprovam, aliás, os processos administrativos abertos para a contratação por dispensa). Assim, recomendamos, para evitar arguições



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

futuras de fracionamento vedado, que paralelamente ao contrato de manutenção, estude-se a possibilidade de um registro de preços para as peças, na forma do artigo 15, § 3º da Lei de Licitações;

5.2. A empresa que ofertou o menor preço para ambas as peças é a mesma que atualmente presta os serviços de manutenção de ar condicionado para a CML (Inova), e que, portanto, indicou a necessidade de suas aquisições. Embora não se encontre vedação para a mesma fornecedora manter mais de um contrato com a Administração, há que se mencionar a proibição de que o autor do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica, participe da licitação posterior para fornecimento de bens para este projeto (artigo 9º da Lei 8.666/93).

Embora a situação não seja rigorosamente a mesma, é possível utilizar-se dos mesmos fundamentos para refletir sobre a possibilidade de uma empresa indicar a necessidade de uma peça para ela depois vendê-la ela própria, o que lhe permitiria gerar, por exemplo, demandas artificiais.

Ainda que concretamente em nenhum dos processos analisados haja elementos para se duvidar da necessidade, tanto pela pequena quantidade de peças (são dois casos, como visto), tanto pelo pequeno valor (e ainda assim amoldes ao mercado), quanto especialmente, pelo fato dos aparelhos de ar condicionado não estarem mesmo funcionando, somado ao fato de que os autos do processo administrativo permitiram visualizar que foram contactadas uma dezena e meia de fornecedores, e somente dois deles apresentaram orçamentos, sugerimos, entretanto, visando evitar questionamentos dos órgão de controle, que em hipóteses futuras evite-se ao máximo a repetição desta prática, especialmente em casos de contratação direta.

É o parecer.

Carlos Alexandre Rodrigues, Advogado CML, em 13 de fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

498

CI nº 096/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Ciência do parecer – Processos Administrativos nº. 59/2018 e 56/2018 –
Dispensas de Licitação.

Londrina, 15 de fevereiro de 2019.

Prezadas,

Encaminho o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa nos
Processos Administrativos em epígrafe para conhecimento e, eventualmente, futuras
providências, em especial quanto ao item 5.1.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 15/02/2019

Bruna Fernandes Lonni
Bruna Fernandes Lonni
Deptº de Adm. Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

0508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 59/2018

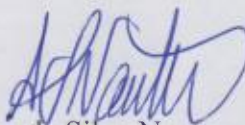
Dispensa de Licitação nº 03/2019

Objeto: Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI CNPJ nº. 23.268.984/0001-91	
Descrição	Valor total
Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.	R\$ 512,00

Londrina, 15 de Fevereiro de 2019.


Ailton da Silva Nantes
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018;**Partes:** Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.;

Modalidade: Pregão nº 040/18

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de ONTs compatíveis com a Plataforma GPON Fiberhome legada**, devendo atender no mínimo a todas as condições e características constantes na Especificação Técnica Sercomtel (ETS) **EPE 247/18, Anexo VII**, do Edital de Pregão nº 040/2018.**Lote 01**

qtd. aq. Imediata	Item	Objeto:
0	3.1	1GE Bridge
200	3.2	1GE+1FE+1FXS
1200	3.3	1GE + 1FE + 1FXS + Wifi 300Mbps
500	3.4	4GE + 2FXS + Wifi 300Mbps

Parágrafo único. Os itens 3.1 à 3.4 da **ETS 247/18; datada de 08/11/2018, Anexo VII, do Edital de Pregão nº 040/18**, devem ser Certificados ou Homologados pela ANATEL.**Preço:** Pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor total de **R\$ 644.600,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme valores unitários constantes da tabela abaixo.

qtd. aq. Imediata	Item	Objeto:	Unitário	Total
0	3.1	1GE Bridge	-	-
200	3.2	1GE+1FE+1FXS	254,00	50.800,00
1200	3.3	1GE + 1FE + 1FXS + Wifi 300Mbps	324,00	388.800,00
500	3.4	4GE + 2FXS + Wifi 300Mbps	410,00	205.000,00

Da forma de pagamento: O pagamento será realizado em 12 parcelas iguais, iniciando-se a primeira parcela **90 (noventa) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**Prazo de entrega:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato.**Data e Assinaturas:** Londrina, 12/02/2018; Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carmelós Caetano, Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.: Vanderlei Rigatieri Junior.

PROCON – NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5285/2014

Auto de Infração nº 262/2014

Decisão Administrativa nº 175/2016

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.

FORNECEDOR: VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 5285/2014 e pela consequente REFORMULAÇÃO da multa da Decisão Administrativa nº 175/2016, proferida pelo PROCON- LD, às fls. 26 a 33 dos referidos autos, em respeito às alterações do Decreto Municipal nº 1.186/2017."

Londrina, 29 de Janeiro de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli
Secretário de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMOS

Processo Administrativo - DG nº 59/2018

Dispensa de Licitação nº 03/2019

Objeto: Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI CNPJ nº. 23.268.984/0001-91	
Descrição	Valor total
Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.	R\$ 512,00

Londrina, 15 de Fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

Processo Administrativo - DG nº 56/2018

Dispensa de Licitação nº 04/2019

Objeto: Aquisição de turbina para aparelho de ar condicionado localizado na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

INOVA AR CONDICIONADO - EIRELI CNPJ nº. 23.268.984/0001-91	
Descrição	Valor total
Aquisição de turbina para aparelho de ar condicionado localizado na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 422,50

Londrina, 15 de Fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

Processo Administrativo - DG nº 41/2018

Dispensa de Licitação nº 05/2019

Objeto: Aquisição de adesivos de identificação para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

STICK OUT ADESIVOS DECORATIVOS LTDA ME CNPJ nº. 10.586.047/0001-32	
Descrição	Valor total
Aquisição de adesivos de identificação para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 2.000,00

Londrina, 18 de fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A, CNPJ nº 77.338.424/0001-95

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 25 de fevereiro de 2019.

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMAS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Aprova a destinação de recurso do IGD-PBF para aquisição de 03 veículos para Serviço da proteção Social Básica –CRAS Norte A, Norte B e Leste e contratação de 20 estagiários para operacionalização de atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A proposta apresentada pelos gestores do Programa Bolsa Família do município, mediante análise da demanda do Município e a discussão ocorrida na Comissão de Acompanhamento do PBF e de Benefícios Socioassistenciais do CMAS;
- O Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício de 2019, aprovado pela Resolução nº 096/2018;
- As normativas previstas no CADERNO DO IGD-M Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal), BRASÍLIA 2016, e demais normativas em vigência afetas aos critérios de uso deste recurso;



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 117/2019- DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento

Assunto: Informações para fiscalização e solicitação de Nota de Empenho - Processo Administrativo nº. 59/2018 – Dispensa de Licitação nº. 03/2019 – Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar-condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Londrina, 22 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Informamos que o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe foi finalizado, tendo sido ratificado e publicado no Jornal Oficial de Londrina, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, seguem os dados para fiscalização e solicitação da Nota de Empenho:

Empresa/Razão social	INOVA AR CONDICIONADO – EIRELI
CNPJ/MF	23.268.984/0001-91
Valor Total	R\$ 512,00
Descrição	Aquisição de motor de ventilador para aparelho de ar-condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.
Processo Administrativo nº. 59/2018	Dispensa de Licitação nº 03/2019

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido
em
22/2/19
Marina